



Adm. 2009/2012

ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



LEI Nº. 618/2011 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de área urbana ao Ministério Público, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, área de 509,97 m<sup>2</sup> (quinhentos e nove vírgula noventa e sete metros quadrados) referente a parte remanescente dos lotes 01 e 02 da Quadra 01 (um) do Loteamento denominado 'SETOR AEROPORTO II', registrados no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob a matrícula 6.732, Livro 2.668.

Parágrafo único. Os lotes acima descritos possuem as seguintes áreas remanescentes e confrontações assim descritos no memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

- I – Lote 01 – área de 393 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e três metros quadrados),
- II – Lote 02 – área de 116,97 (cento e dezesseis vírgula noventa e sete metros quadrados).

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de São Miguel do



ESTADO DE GOIÁS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



Araguaia-GO a fazer doação dos imóveis descritos no artigo anterior ao Ministério Público do Estado de Goiás.

§ 1º. As áreas retromencionadas serão englobadas à área de 414 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatorze metros quadrados), proveniente de doação feita de parte da área do Lote 02 por meio da Lei nº 240/1997.

§ 2º. Deverão ser observadas pelo Poder Público Municipal, Ministério Público e terceiros a área pertencente ao Centro de Recuperação de Alcoolatra-CEREA, que é composta por área de 44,50 m<sup>2</sup> (quarenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados) proveniente do lote 01 e área de 118,98 (cento e dezoito vírgula noventa e oito metros quadrados) do lote 02, que já consta do registro imobiliário.

§ 3º. A área total, somadas as áreas descritas no art. 1º e a área já doada através da Lei 240/1997, do terreno urbano para o Ministério Público corresponderá a 923,97 m<sup>2</sup> (novecentos e vinte e três vírgula noventa e sete metros quadrados).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta doação para escrituração e transferência dos bens imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 de fevereiro de 2011.**

**ADEMIR CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
 Certifico e dou fé que nesta data fiz uma cópia do presente de 1 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.  
 S. M. do Araguaia, 18 de 02, 2011

Borges Arruda  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS